



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Avançado Itabirito**  
**Direção Geral**  
Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG  
- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 07/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

**Processo seletivo de TUTOR/MONITOR do Programa Institucional de Monitoria e Tutoria do IFMG - *Campus Avançado Itabirito*.**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 163/2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2019, Seção 2, Página 29, retificada pela Portaria IFMG nº 173/2019, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Seção 2, Página 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22, através da Direção de Ensino, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo para seleção de TUTOR/MONITOR do Programa Institucional de Monitoria e Tutoria do IFMG no âmbito do *Campus Avançado Itabirito*.

## **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Institucional de Monitoria e Tutoria tem a finalidade de auxiliar os discentes que apresentarem dificuldades de aprendizado e, assim, contribuir para a recuperação da aprendizagem de forma progressiva através das atividades desenvolvidas pelo monitor/tutor com a orientação de um docente habilitado na disciplina.

## **2. DO EDITAL**

2.1. O presente edital tem por finalidade abrir inscrições para tutor das disciplinas: Geometria Analítica e Álgebra Linear/Cálculo I e Cálculo II; e Acionamentos Elétricos, do curso superior em Engenharia Elétrica do IFMG *Campus Avançado Itabirito* e para Monitor das disciplinas Matemática I e II; Física I; Educação Física I, II e III; Língua Inglesa I, II e III; Eletrônica Analógica e Eletrônica Digital; Introdução à Computação; Linguagens de Programação; e Língua Portuguesa, Literatura e Redação, do curso Técnico Integrado em Automação Industrial do IFMG *Campus Avançado Itabirito*.

## **3. DA BOLSA**

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsas de iniciação científica ou de Extensão e estágios remunerados. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.2 A bolsa será paga em parcelas de R\$200,00 (duzentos reais) para monitores e R\$400,00 (quatrocentos reais) para tutores.

3.3 Os valores e períodos de duração serão especificados por disciplina, conforme o Anexo I deste edital.

3.4 O bolsista poderá ser substituído quando não cumprir a carga horária semanal de trabalho, apresentar frequência apurada inferior a setenta e cinco por cento da carga horária de cada disciplina em que está matriculado ou caso o professor orientador solicite a substituição.

3.5 Em qualquer um dos casos citados no item 3.4, o professor-orientador deverá encaminhar à Diretoria de Ensino o pedido de substituição do bolsista (formulário próprio) e o relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Podem inscrever-se todos os discentes regularmente matriculados nos cursos do IFMG *Campus* Avançado Itabirito desde que demonstrem conhecimento suficiente para atuarem como monitores ou tutores e cumpram os requisitos apresentados no Anexo I.

4.2 As inscrições para o processo seletivo de monitores/tutores serão realizadas a partir das **12 horas do dia 18 de março de 2019 e encerradas às 19 horas do dia 19 de março de 2019**, através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://goo.gl/forms/68SvJLHphrGMeeq2>

4.3 O discente poderá inscrever-se para mais de uma seleção, desde que haja compatibilidade de horário e respeitado o previsto nos itens 7.4 e 7.5. Nesse caso, deverá preencher um formulário para cada monitoria ou tutoria.

4.4 Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição fora de prazo, efetuada diretamente com o docente-orientador ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. As orientações para o processo seletivo, bem como as datas das avaliações e/ou entrevistas estão no Anexo I.

#### **6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O resultado final será divulgado no dia **25 de março de 2019, a partir das 9h**, nos murais de avisos do 2º e 3º andar do *Campus* e na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Itabirito.

#### **7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1 A seleção dos monitores/tutores e o acompanhamento do trabalho de monitoria/tutoria são de responsabilidade do docente-orientador.

7.2 Para a seleção dos monitores/tutores, o docente da disciplina pode valer-se de provas escritas e/ou orais, entrevistas e/ou qualquer outro mecanismo didático-pedagógico de aferição das competências que julgar necessário, conforme Anexo I.

7.3 O rendimento escolar também poderá ser utilizado como critério de seleção, bem como o resultado da prova de proficiência.

7.4 Poderão concorrer às vagas de monitor todos os discentes regularmente matriculados no curso técnico integrado em Automação Industrial ou na graduação em Engenharia Elétrica do IFMG *Campus* Avançado Itabirito de acordo com o Anexo I.

7.5 Poderão concorrer às vagas de tutor todos os discentes regularmente matriculados na graduação em Engenharia Elétrica do IFMG *Campus* Avançado Itabirito de acordo com o Anexo I.

7.6 Não será permitido ao discente acumular mais de uma bolsa de monitoria ou tutoria.

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Serão classificados, no máximo, 05 (cinco) candidatos em ordem decrescente de pontuação.

82 Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou, após o início das atividades, precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo à ordem de classificação.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR/TUTOR**

9.1 Cumprir o horário semanal definido pelo professor-orientador em conjunto com a Diretoria de Ensino, sendo que:

9.1.1 O monitor/tutor deverá cumprir carga horária de 10 horas semanais. A carga horária semanal contempla 7 horas de atendimento aos alunos e 3 horas para planejamento e reuniões com o docente-orientador.

9.2 Coordenar as sessões de estudo;

9.3 Apresentar, para o docente, relatórios mensais expondo o trabalho desenvolvido;

9.4 Participar de reuniões de avaliação e planejamento quando convocado;

9.5 Desempenhar adequadamente a sua função de colaborador com o processo didático, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente-orientador da monitoria/tutoria;

9.6 Manter sempre um bom relacionamento com os discentes, docentes e funcionários do IFMG *Campus* Itabirito;

9.7 Preparar os conteúdos a serem ministrados nas sessões de estudo em conformidade com o docente da disciplina e o professor-orientador;

9.8 Reunir-se periodicamente com o docente-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;

9.9 Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pela Diretoria de Ensino;

9.10 Cumprir uma carga horária mínima de 75% de frequência nas disciplinas em que está matriculado.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DO DOCENTE-ORIENTADOR**

10.1 Selecionar os monitores/tutores;

10.2 Informar ao candidato o conteúdo a ser estudado bem como as formas e critérios de seleção;

10.3 Encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;

10.4 Estimular a prática do estudo em grupo;

10.5 Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos monitores/tutores, reunindo-se com os mesmos periodicamente, garantindo-lhes o acesso ao conhecimento específico necessário e esclarecendo-lhes as dúvidas;

10.6 Assegurar que o monitor/tutor tenha acesso ao material (apostilas, listas de exercício e outros) utilizado pelo professor da disciplina;

10.7 Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pela Diretoria de Ensino e participar das reuniões de avaliação.

10.8 Conferir, mensalmente, a frequência do monitor/tutor nas disciplinas em que ele está matriculado garantindo o cumprimento do item 9.10.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pela Diretoria de Ensino e pelo docente-orientador da disciplina.

Itabirito, 18 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel França Fonseca, Diretor(a) Pró-Tempore**, em 18/03/2019, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0272579** e o código CRC **F2C613EB**.

23810.000169/2019-49

0272579v1